



Cordeiro RJ, 10 de maio de 2023

**De:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**Para:** Setor de licitações  
**Memorando Interno:** 075/2023  
**Assunto:** Questionamento  
**Referência:** Processo administrativo N.º 2940/2023


Processo nº 2940/23
Fls. 06 Rubrica ✓

Considerando o processo administrativo N.º 2940/2023 que segue.

Considerando o questionamento apresentado pela empresa L DUARTE FONSECA SERVIÇOS LTDA, cabe informar que o item 8.5.6 possui um erro material, visto que não é mais regular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução - Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. Sendo assim, a exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Desta forma, encaminhamos ao setor de licitações nossas considerações supracitadas para que o setor possa elaborar uma errata de alteração no edital, e posteriormente, se necessário, nova data de certame.

Atenciosamente.

  
BRUNO AZEVEDO SANTOS  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Diretor Especializado em Engenharia  
Matrícula: 014.211.388